

INDICAÇÃO IND 12752 /2013
(Da Deputada Celina Leão)

L T D O
Em, 18/09/13
Assessoria de Plenário

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Obras que promova a construção de galerias de esgoto no condomínio Sol Nascente, localizado na Região Administrativa de Ceilândia RA- IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Obras que promova a construção de galerias de esgoto no condomínio Sol Nascente, localizado na Região Administrativa de Ceilândia RA- IX.

JUSTIFICATIVA

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 12752/2013
Folha Nº 01 BIA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores do Condomínio Sol Nascente, especialmente do Sr. Edivaldo Chaves da Fonseca, Sr. José Pereira de Souza, Sra. Rosângela Pereira dos Santos, Sra. Ana Paula, Sra. Maria Auxiliadora e da Sra. Eliane Pereira.

Em visita ao local, os moradores expressaram a necessidade de conclusão das galerias de esgoto naquele loteamento e que, além de não estarem concluídos, ainda se deterioraram com o tempo, deixando de cumprir com sua finalidade.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 17/9/13 às 17h
Assinatura Matricula

26

É importante ressaltar que a infraestrutura básica é o mínimo necessário para a construção e consolidação de uma cidade e que todo sistema ambiental desta e das adjacências dependerão destas benfeitorias.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, por meio de políticas públicas que garantam a segurança e a paz, bem como fornecer condições para o desenvolvimento do cidadão.

A construção desta obra naquela localidade proporcionará melhor qualidade de vida e conforto aos habitantes daquela comunidade.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2013.


Deputada **CELINA LEÃO**

Sector Protocolo Legislativo
JND Nº 12752/ 2013
Folha Nº 02 BDA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "g", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 19/09/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 1276 / 2013
Folha Nº 03 BIA